



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1018, Bairro de Nazaré, CEP 66055-260 em Belém, Pará, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, na forma do art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022 será regido pelas regras constantes deste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2. O presente PSS será coordenado e executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 596/2022. - GabSec/SEASTER de 23 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.980 de 24/05/2022, a quem caberá a coordenação, execução, acompanhamento e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste evento.

1.3 O preenchimento das vagas se dará para as unidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER nos Municípios de Belém, , Altamira, Canaã dos Carajás e Parauapebas, conforme a disponibilidade de vagas ofertadas.

1.4 O presente Edital destina-se à realização de processo seletivo para preenchimento de **88 (oitenta e oito) vagas**, estabelecendo as instruções para contratação por prazo determinado que ocorrerá a critério de necessidade temporária e de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido ao candidato aprovado na vaga ofertada, dependendo a contratação única e exclusivamente da necessidade da SEASTER.

1.5 As vagas para funções de nível superior, médio e fundamental, serão ofertadas conforme quadro de distribuição constante do Anexo I deste Edital.

1.6. As atribuições das funções em contratação temporária, os requisitos, a remuneração e a jornada de trabalho constam no **Anexos II** do presente Edital.

1.7 A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase: inscrição, com caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Terceira Fase: entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8 A SEASTER dará ampla divulgação aos resultados de todas as fases deste PSS no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, (Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado).

1.9 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo V** deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores que serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br .

1.11 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo simplificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

1.12 O candidato não pode ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

1.13 Os candidatos contratados estarão subordinados às disposições da Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, com suas alterações posteriores e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

2.1 Ser aprovado no processo seletivo.

2.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2.4 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

2.5 Não ter sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;

2.6 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.7 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.8 Possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;

2.9 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.10 Apresentar atestado de aptidão física e mental;

2.11 Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

2.12 Não possuir vínculo jurídico com a administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas bem como dos Tribunais de Contas ou dos órgãos do Ministério Público à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

2.13 Possuir conduta ética, moral e social ilibada;

2.14 Possuir capacidade física e aptidão para as atribuições da função pretendida, comprovada através de atestado apto de saúde ocupacional (ASO) emitido uma única vez por Médico do Trabalho (particular);

2.15 Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível com a função que concorre, conforme exigência no **Anexo II**;

2.16 Apresentar registro no Conselho de Classe e certidão de adimplência com o mesmo, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;

2.17 Possuir os requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme **Anexo II** deste edital.

2.18 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos dos arts. 162 e seguintes, incisos VII e IX do art. 178, da Lei nº 5.810/1994 e suas alterações posteriores.

2.19 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional por ocasião da contratação.

2.20 Cumprir todas as determinações deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO.

3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

3.1.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no período de inscrições e observar o que se segue:

3.1.2.1. Ler atentamente o Edital;

3.1.2.2. Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

3.1.2.3. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

3.1.2.4. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas;

3.1.3. A inscrição no PSS nº 001/2022 será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, **do dia 15 de Junho de 2022 no horário de 00:01h às 23:59**, conforme previsto no cronograma constante no **Anexo V** deste Edital;

3.1.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5. **Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado - SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;**

3.1.6. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições;

3.1.11. A SEASTER não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.12. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o “upload” (envio de arquivos) nos formato “PDF” para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência, toda documentação digitalizada deve ser **LEGÍVEL, em arquivo único, devendo a documentação seguir a ordem de digitalização conforme sequência que segue abaixo, no Campo demais documentos:**

a) Carteira de Identidade **ATUALIZADA** (Frente e Verso) (upload – campo “demais documentos”);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (upload – campo “demais documentos”);

c) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (upload – campo “demais documentos”);

d) Carteira Nacional de Habilitação **para o cargo de motorista** (Frente e Verso) (upload – campo “demais documentos”);

f) Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “demais documentos”);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

g) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP em papel timbrado pelo órgão responsável (não será aceito “print” de tela de celular; (upload – campo “demais documentos”);

h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, de seu pai ou de sua mãe ou cópia de contrato de locação. Quando o comprovante da residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência e reconhecida em cartório, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital, a ser subscrita pelo titular documento, que também declarará que o candidato reside no respectivo endereço (upload – campo “demais documentos”), mesmo sendo de pai e mãe;

i) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao>) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) dentro do prazo de validade específico (upload – campo “demais documentos”);

j) Documentação comprobatória da escolaridade (Frente e Verso) (upload – campo “Escolaridade”);

l) Documentação profissional- CPTS (Frente e Verso) ;(campo experiência profissional)

m) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (Frente e Verso), Carteira do Conselho da Graduação em que o candidato se inscreveu);(upload – (campo “Qualificação Profissional”);

3.1.13. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.13 deste Edital.

3.1.14. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação curricular constantes no **Anexo III** deste Edital.

3.1.15. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.15.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e às do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 13.146/2015. DOE 34.657 DE 03.08.2021

3.1.15.2 As vagas destinadas a PCD estão indicadas no **Anexo I** do presente Edital.

3.1.15.3 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de apresentação e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

3.1.15.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei nº 7.853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015 as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.1.15.5 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764/2012.

3.1.15.6 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no presente concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

3.1.15.7 As vagas definidas no **Anexo I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência por reprovação na perícia médica ou em qualquer das fases deste processo seletivo simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

3.1.15.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.15.9 As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

3.1.15.10 O candidato que queira concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e via upload, o seguinte documento comprobatório: Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.15.11 Somente serão aceitos documentos enviados via upload no indicado no Item **“3.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO”**, deste Edital.

3.1.15.12 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e não realizar o upload do documento comprobatório tratado no subitem 8.8 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às demais vagas para Ampla Concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3.1.15.13 Não será permitida, após a entrega da documentação comprobatória para a solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a complementação da mesma, ainda que em período de recurso.

3.1.15.14 O Laudo Médico apresentado no momento da inscrição terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado - PSS e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.15.15 A publicação do Resultado Final do concurso será divulgada através de duas listas, a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência.

3.1.15.16 O candidato com deficiência aprovado no presente concurso será submetido à avaliação realizada por equipe multiprofissional da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

3.1.15.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR.

3.2.1. Para a segunda fase serão analisadas, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021 as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, **nota 5,0 (cinco)** para as funções de nível superior, **nota 8,5 (oito e meio)** para a função de nível médio e **nota 17 (dezesete)** para as funções de nível fundamental, observado ainda o limite máximo de **02 (duas) vezes o número de vagas** ofertadas para as funções de nível superior, nível médio e fundamental –sempre respeitando o critério de desempate;

3.2.2. Somente serão pontuados os certificados e ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado– PSS nº 002/2022, seguindo-se os seguintes moldes:

I – Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos (anos) completos na função pretendida, de acordo com os requisitos (**Anexo III**) de cada função.

II – Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos (horas) completos em **conformidade com a função pretendida no ato de inscrição**, segundo os requisitos constantes na letra “C” do item 3.1.13 e experiência no cargo inscrito;

III – Somente serão contabilizados certificados de curso de qualificação realizados, **nos últimos 03 (três) anos**, área ou função a que concorre, nos moldes previstos no **Anexo III** deste Edital.

3.2.3. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o item 3.2.1;

3.2.4. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental Curricular são os constantes no **Anexo III** deste Edital;

3.2.5. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

3.2.6. A nota do candidato nesta fase será a validação ou não dos pontos obtidos em sua Análise Documental e Curricular;

3.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3.3.1 Serão convocados para entrevista somente os candidatos classificados na etapa anterior pela ordem crescente da pontuação, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, respeitados os empates;

3.3.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no **Anexo IV** deste Edital;

3.3.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação da entrevista;

3.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

3.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, BIP, walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook, palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;

3.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, máscara. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido;

3.3.7. Não será permitida a comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

3.3.8. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender ao disposto nos itens 3.3.5, 3.3.6 e 3.3.7, caso esteja utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados durante a realização da entrevista;

3.3.8.1 Fica ressalvado o caso do candidato que necessite de aparelho auditivo, por recomendação médica comprovada, que poderá utilizá-lo durante a entrevista;

3.3.9. Somente ingressará nos espaços da entrevista o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e currículo resumido, com no máximo 03 (três) páginas, contendo as comprovações das informações prestadas no ato da inscrição;

3.3.9.1. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.9.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

3.3.9.4 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.9.1 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

3.3.10 O candidato, no momento da entrevista, deverá assinar lista de presença emitida pela SEASTER, para comprovação de comparecimento;

3.3.11. Será automaticamente eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Belém);

3.3.12. Será realizada entrevista presencial no município de Belém, os demais municípios como: Altamira, Canaã e Parauapebas será realizada por vídeo chamada conforme cronograma no anexo V.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

4.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

4.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

4.1.2. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

4.1.3. O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área em que concorre.

4.1.4. O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

5.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória dos pontos obtidos na segunda e terceira fases deste PSS;

5.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função a que concorrem;

5.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme **Anexo I** deste Edital;

5.4. Não haverá formação de cadastro de reserva.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br - Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022;

6.1.1 Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolo de documento físico nesta SEASTER, sendo aceitos somente os recursos interpostos via plataforma eletrônica www.sipros.pa.gov.br - Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022;

6.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no **Anexo V** deste Edital, **observado o horário da cidade de Belém/PA, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do fato que lhe deu origem; os recursos terão o prazo de 16hs a contar de 00:01 a 16hs do dia 22/06/2022**

6.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe der origem;

6.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 6.3 não caberão recursos adicionais.

6.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no **Anexo V** deste Edital.

6.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

6.7. O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 2 (duas) laudas/páginas;

6.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

6.9. A SEASTER não se responsabilizará:

a) quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis;

b) quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

c) por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.10. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

6.11. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado– PSS nº 001/2022;

d) Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.

6.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 6.3 deste Edital;

6.13. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022 constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme os critérios do edital.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação todos os documentos constantes no item 2 e Anexo VIII deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período ou critério do Órgão E PARECER JURUDICO.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

8.3 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da SEASTER.

8.4 O contrato administrativo será regido nos termos legais.

8.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.7 O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br

8.10 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

www.sipros.pa.gov.br para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no **Anexo VI**, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de Junho de 2022.